



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Estado de São Paulo

OF. N.º

L E I N.º 361

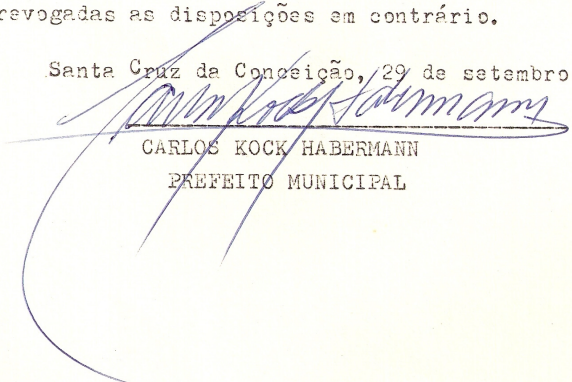
A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO, promulga e sanciona a seguinte lei:-

Artigo 1º)- Fica o Senhor Chefe do Executivo Municipal autorizado, nos termos do artigo 66 da Lei Orgânica dos Municípios, a ceder a particulares, para serviços transitórios, a motoniveladora da Prefeitura Municipal, desde que não haja prejuízo para os serviços do Município.

Artigo 2º)- É fixado em cr\$30,00 (trinta cruzeiros), por hora a prestação desse serviço, devendo o interessado recolher previamente a remuneração arbitrada.

Artigo 3º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Cruz da Conceição, 29 de setembro de 1972


CARLOS KOCK HABERMANN
PREFEITO MUNICIPAL